

*Ofício Mensagem n° /2011.*

*São Sebastião, de dezembro de 2011.*

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

*Sirvo-me da presente para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Casa de Leis, o incluso PL Complementar que objetiva a criação de um cargo efetivo de advogado, no quadro de servidores do Poder Executivo, a ser lotado na SETRAD – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano.*

*Cumpre-me esclarecer que a criação desse cargo deve-se à necessidade de darmos cumprimento à Resolução n ° 01/07, do Conselho Nacional de Assistência Social, que disciplina os recursos humanos necessários à execução do SUAS – Sistema único de Assistência Social.*

*Esclareço, ademais, que a criação e o preenchimento deste cargo faz-se necessário para viabilizar a implantação de um centro de referência Especializado de Assistência Social, no centro, como aliás, determina a Política Nacional de Assistência Social e o SUAS.*

*Para orientação dessa Casa, apensamos estudo de impacto financeiro correspondente.*

*Na certeza de contar com a aprovação unânime do PL Complementar, renovo os protestos de estima .*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI***

*Prefeito*

*Ao*

*Exmo. Senhor*

***Presidente da Câmara Municipal***

***Vereador ARTUR RAMIREZ BALUT***

*São Sebastião.*

*SAJUR/acss*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº. 23 /2011**

*“Dispõe sobre a criação de cargo de advogado”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito municipal no uso de suas atribuições legais (art.7º, inciso X da LOM) faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:*

*Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, mais precisamente, na SETRADH – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano, e inserido no quadro de servidores de provimento efetivo, um cargo de advogado, com jornada de 40 horas, com vencimento de R\$ 2.751,83, correspondente à Referência XIII, e pá s a integrar a Tabela de Vencimentos constante no Anexo IV, da Lei Complementar n º 60, de 16/08/2005.*

*Artigo 2º - As atribuições do advogado serão estabelecidas por Decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta lei.*

*Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta da dotação nº 081 2240072.152000 3.1.90.11.00.0000 e onerará a SETRADH – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano.*

*Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.*

*São Sebastião, de dezembro de 2011.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.*  
*Projeto de Lei nº /2011*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

***Parecer conjunto ao Projeto de Lei Complementar n.º 23/2011***

*Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que “Dispõe sobre a criação de cargo de Advogado.*

*Pretende o Exmo. Prefeito na apresentação do referido criar através de concurso público um cargo de Advogado no quadro dos servidores, a ser lotado na SETRAD- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano.*

*A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades.*

*Somos por sua aprovação.*

*É o parecer.*

*Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2011.*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

***José Reis de Jesus Silva  
PRESIDENTE – RELATOR***

***Paulo Henrique Ribeiro Santana  
SECRETÁRIO***

***Mauricio Bardusco Silva  
MEMBRO***

**COMISSÃO DER FINANÇAS**

***Amilton Pacheco da Silva  
PRESIDENTE***

***Ernane Primazzi  
SECRETÁRIO***

***Mauricio Bardusco Silva  
MEMBRO***